



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2022

“Dispõe sobre a alteração do artigo 46 da Lei Complementar nº 001/2010 e suas alterações posteriores.”

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 46 da Lei Complementar nº 01/2010 passa a vigorar, a partir de 1º de setembro de 2022, com a seguinte redação:

“Artigo 46 – O valor da hora aula inicial base do Município de Urânia passa a ser de R\$ 20,23 (vinte reais e vinte e três centavos), a partir de 1º de setembro de 2022.”

Artigo 2º - As demais disposições da Lei Complementar nº 001/2010 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Urânia e dá outras providências, com suas alterações posteriores, permanecem inalteradas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas se necessário por ato do Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 20 de setembro de 2022


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra